

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes do Ministro Adjunto e da Administração Interna e da Câmara Municipal aqui contratante.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são inscritas anualmente no orçamento do município da Maia e no PIDDAC do Ministério da Administração Interna, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

2 — Para efeitos do número anterior e no que respeita ao ano 2000, as verbas estão cabimentadas no capítulo 50 do PIDDAC/MAI deste ano e na transferência prevista e autorizada no n.º 53 do artigo 7.º da Lei do Orçamento do Estado.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato-programa**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *José Vieira de Carvalho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 975/2000

de 11 de Outubro

O quadro de pessoal do Hospital de São João carece de reajustamentos no grupo de pessoal superior, carreira médica hospitalar, de modo a permitir uma melhor adequação às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 6 de Novembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 760/96, de 27 de Dezembro, 75/97, de 31 de Janeiro, e 1106/97, de 5 de Novembro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento, em 20 de Agosto de 2000. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, em 4 de Setembro de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 4 de Janeiro de 2000.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...				...
Técnico superior	...		Médica hospitalar ...		...
		Cirurgia cardiorácica		Chefe de serviço	3
				Assistente graduado/assistente ...	9
					...
.....	...				...
.....	...				...

Portaria n.º 976/2000

de 11 de Outubro

O quadro de pessoal de Hospital do Santo André — Leiria carece de reajustamentos na carreira médica hospitalar, de modo a adequá-lo às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal do Hospital de Santo

André — Leiria, aprovado pela Portaria n.º 675/95, de 28 de Junho, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento, em 25 de Agosto de 2000. — Pela Ministra da

Saúde, *Arnaldo Jorge d'Assunção Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, em 14 de Abril de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 4 de Setembro de 2000.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...				...
Técnico superior	...		Médica hospitalar		...
	...	Hematologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
		Imunohemoterapia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	1
		Pneumologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	4
	...				...
...	...				...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 977/2000

de 11 de Outubro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Tomar e da sua Escola Superior de Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 510/99, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Gestão Turística e Cultural da Escola Superior de Gestão de Tomar, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, passa ter a duração de quatro semestres.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do 2.º ciclo do curso, aprovado pela Portaria n.º 510/99, de 16 de Julho, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 11 de Setembro de 2000.